



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI Nº 4.202 DE 23 DE ABRIL DE 2013

AUTORIZA o poder Executivo Municipal a contratar **Professor Séries Iniciais** por necessidade temporária de excepcional interesse público

ANTÔNIO VICENTE PIVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar **01 (um) Professor Séries Iniciais**, nível 2, com carga horária de 22 horas semanais, por necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos dos arts. 233 a 237 da Lei Complementar nº 012 de 21 de maio de 2002, para o atendimento dos alunos do berçário da Escola Municipal de Educação Infantil Ciranda da Alegria.

Art. 2º. O Contrato será de natureza administrativa durante o ano letivo de 2013, ficando assegurado ao contratado os direitos constantes no art. 237 da Lei Complementar nº 012 de 21 de maio de 2002, bem como os deveres previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º. As despesas de que trata a presente Lei, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

0811.123650084.2044	Manutenção das Creches Municipais
3190.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE, EM 23 DE ABRIL DE 2013.

ANTÔNIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal

LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS
Assessor Jurídico
OAB/RS 17.684

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERONICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento